

LEI MUNICIPAL N° 945/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CLUBE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro ao Clube Santa Tereza para realização do 35º Torneio de Verão que acontecerá nos dias 20/12/2009, 27/12/2009, 03/01/2010 e 10/01/2010, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.

* Segurança.....	até R\$ 4.000,00
* Divulgação.....	até R\$ 3.000,00
* Sonorização.....	até R\$ 5.000,00
* Troféus.....	até R\$ 2.200,00
TOTAL:	até R\$ 14.200,00

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
278130104.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos
(321)3335043 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e o **CLUBE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pela Presidente, Senhora Irina Rosa Caumo, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao CONVENIADO o valor de até R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do 35º Torneio de Verão, que acontecerá em Santa Tereza nos dias 20/12/2009, 27/12/2009, 03/01/2010 e 10/01/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover o 35º. Torneio de Verão, nos dias estabelecidos na cláusula primeira;
- b) prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 25 de novembro de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLUBE SANTA TEREZA
Presidente Sra. Irina Rosa Caumo

TESTEMUNHAS:
